

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2022

DOCUMENTO DE ORIGEM: SIGED MEMO Nº 018/2022-GCONT/PRODAM

### SÍNTESE DO OBJETO E PROCEDIMENTOS

A PRODAM – Processamento de Dados Amazonas S.A, com base na Lei nº 13.303, de 30.06.2016, Decreto nº 10.024, de 20.09.2019 Decreto Estadual nº 39.032, de 24.05.2018, Lei nº 10.520, de 17.07.2002, Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, Decreto Estadual nº 21.178, de 27.09.2000, Decreto Estadual nº 24.818, de 27.01.2005, e alterações e RILC - Regulamento Interno de Licitações e Contratos da PRODAM, torna público a realização de processo licitatório, na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, modo de disputa **ABERTO**, a ser realizada na forma abaixo:

#### 1. DO OBJETO

- 1.1 Contratação de empresa especializada para Prestação de Serviços de Auditoria Independente com a realização de análises contábil, financeira, dos controles internos e emissão dos relatórios e de parecer conclusivo sobre as demonstrações contábeis da Prodram, conforme especificações detalhadas no Termo de Referência, constante do Anexo I, deste Instrumento convocatório.

#### 2. DO LOCAL, DA DATA E HORÁRIO

- 2.1 O pregão eletrônico será realizado conforme local, data e horários a seguir:
- 2.1.1 Endereço Eletrônico: <https://www.gov.br/compras>;  
UASG: 927131 – PROCESSAMENTO DE DADOS AMAZONAS – PRODAM – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2022
  - 2.1.2 Recebimento das propostas: de 01/11/2022 a 24/11/2022;
  - 2.1.3 Abertura das propostas: dia 24/11/2022 às 10h, de Brasília;
  - 2.1.4 Início da sessão de disputa de preços: dia 24/11/2022 às 10h30, de Brasília;
- 2.2 Todas as referências de tempo no Instrumento convocatório, no Aviso e durante a Sessão pública do Pregão observarão obrigatoriamente o horário de **Brasília – DF** e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

#### 3. ORIGEM DE RECURSOS FINANCEIROS

- 3.1 A despesa com o pagamento do referido objeto será custeada com recursos próprios da PRODAM – Processamento de Dados Amazonas S.A.

#### 4. DOS PRAZOS DE PEDIDO DE ESCLARECIMENTO, IMPUGNAÇÃO E RECURSO.

- 4.1 Para os pedidos de Esclarecimento: Deverão ser encaminhados ao e-mail: [licitacoes@prodam.am.gov.br](mailto:licitacoes@prodam.am.gov.br) até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura das propostas, devendo a PRODAM responder aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis;
- 4.2 Para a impugnação do Instrumento convocatório: Deverá ser encaminhada ao e-mail [licitacoes@prodam.am.gov.br](mailto:licitacoes@prodam.am.gov.br) até 03 (três) dias úteis antes da data inicial fixada para abertura das propostas. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao

pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

#### 4.3 Recurso:

4.3.1 Ao final da sessão pública, verificada a documentação do arrematante, o Pregoeiro irá declarar o licitante vencedor e abrirá o período para registro de manifestações de recurso dentro de **30 (trinta) minutos**. O proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, manifestando a intenção de recurso com registro da síntese de suas razões no espaço previsto no próprio sistema eletrônico, sendo necessário juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

4.3.2 A falta de manifestação, imediata e motivada, importará à preclusão do direito de recurso.

4.3.3 Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

4.3.4 Os recursos contra decisões do Pregoeiro não terão efeito suspensivo.

4.4 Os recursos e contrarrazões de recurso deverão ser preenchidos em campo específico no próprio sistema e encaminhados ao e-mail [licitacoes@prodam.am.gov.br](mailto:licitacoes@prodam.am.gov.br), podendo também, ser protocolados junto à PRODAM, localizada na Rua Jonathas Pedrosa, 1937, Praça 14 de Janeiro, Manaus, Amazonas, CEP 69020-110, em dias úteis, no horário de 08:30 às 17 horas informando o número da licitação – **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2022-PRODAM**.

## 5. DO CREDENCIAMENTO

5.1 Os interessados em participar deste pregão deverão dispor de registro cadastral no SICAF – Sistema De Cadastro Unificado De Fornecedores

5.1.1 O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

5.2 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

5.3 O uso da senha de acesso pelo LICITANTE é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à PRODAM, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros

5.4 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da LICITANTE e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica.

5.5 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou desatualização dos dados cadastrais.

5.5.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

## **6. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

- 6.1. Poderão participar deste processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Instrumento convocatório e seus Anexos.
- 6.2. Não poderão participar deste pregão os interessados que se enquadrarem em uma ou mais das situações relacionadas no art. 38 da Lei 13.303/16:
- 6.2.1. Cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da empresa pública ou sociedade de economia mista contratante;
- 6.2.2. Suspensa pela empresa pública ou sociedade de economia mista;
- 6.2.3. Declarada inidônea pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou pela unidade federativa a que está vinculada a empresa pública ou sociedade de economia mista, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;
- 6.2.4. Constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;
- 6.2.5. Cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;
- 6.2.6. Constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- 6.2.7. Cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- 6.2.8. Que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea.
- 6.3. É vedada também:
- 6.3.1 À contratação do próprio empregado ou dirigente, como pessoa física, bem como à participação dele em procedimentos licitatórios, na condição de licitante;
- 6.3.2 A quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:
- 6.3.2.1 Dirigente de empresa pública ou sociedade de economia mista;
- 6.3.2.2 Empregado de empresa pública ou sociedade de economia mista cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação;
- 6.3.2.3 Autoridade do ente público a que a empresa pública ou sociedade de economia mista esteja vinculada.
- 6.3.3 Cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a respectiva empresa pública ou sociedade de economia mista promotora da licitação ou contratante há menos de 6 (seis) meses.
- 6.4. As condições de não participação e vedações serão consultadas na etapa de habilitação.

## 7. DA PARTICIPAÇÃO

- 7.1. A participação no certame se dará através de prévio credenciamento junto ao provedor do sistema, no site <https://www.gov.br/compras>, observando a data e os horários limites estabelecidos no **subitem 2.1** deste Instrumento convocatório.
- 7.2. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao sistema.
- 7.3. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 7.4. No caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 7.5. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes através do envio de mensagens pelo próprio sistema, marcando a sessão para continuidade do Pregão, havendo interstício de pelo menos 24 (vinte e quatro) horas entre os mesmos.

## 8. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

- 8.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro designado que terá, em especial, as seguintes atribuições:
  - I - conduzir a sessão pública;
  - II - receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
  - III - verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
  - IV - coordenar a sessão pública e o envio de lances;
  - V - verificar e julgar as condições de habilitação;
  - VI - sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
  - VII - receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
  - VIII - indicar o vencedor do certame;
  - IX - adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
  - X - conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
  - XI - encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

**Parágrafo único.** O pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

## 9. DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

- 9.1 O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Instrumento convocatório e seus Anexos. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e

- lances.
- 9.2 Ao apresentar sua proposta e ao formular lances, o licitante concorda especificamente com as seguintes condições:
- 9.3.1 O objeto ofertado deverá atender a todas as especificações constantes do Anexo I do Instrumento convocatório.
- 9.3 O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a **90 (noventa)** dias contados da data da Sessão Pública do Pregão.
- 9.4 Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, sendo neles inclusos todas e quaisquer despesas consideradas para composição dos preços, tais como, transportes, (considerar o custo do descarregamento), impostos, seguros, e tributos diretos e indiretos incidentes sobre o fornecimento do objeto.
- 9.5 A cotação apresentada e levada em conta para efeito de julgamento será da exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear quaisquer alterações, seja para mais ou para menos.
- 9.5.1 Local de faturamento: Indicar o Município e o Estado onde será efetuado o faturamento.
- 9.6 No caso de fornecimento de materiais:
- 9.6.1 **Diferencial de ICMS** - Para efeito de comprovação da incidência do Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS), a PRODAM está enquadrada como contribuinte do ICMS, nas operações interestaduais, com a alíquota de **18%**. **Para todo material adquirido fora do Estado será recolhido o diferencial de alíquota ao Estado do Amazonas.**
- 9.6.2 **Forma de apresentação dos preços:** Os licitantes de outros Estados deverão computar aos preços ofertados o percentual diferencial de alíquota de ICMS, **somente para efeito de julgamento**, correspondente a complementação de alíquota que será recolhida pela PRODAM ao Estado do Amazonas (Conforme Anexo 01-A – Modelo de Proposta de Preços). **Quando do envio de sua proposta final este percentual deverá ser expurgado.**
- 9.6.3 Os licitantes não abrangidos na área da Zona Franca de Manaus, não deverão incluir no seu preço o PIS e COFINS, em virtude da Lei Federal nº 10.996/2004, modificada pela Lei nº 11.945/2009, que estabelece que as vendas de mercadorias para as Zonas de Livre Comércio terão isenção tributária de PIS/COFINS. E ainda a isenção tributária do Imposto sobre produtos Industrializados – IPI, em conformidade com o Decreto 7.212/2010.

## 10. ABERTURA DAS PROPOSTAS E DISPUTA

- 10.1 Conforme previsto no Instrumento convocatório, antes do horário da disputa de lances, o Pregoeiro fará a abertura das propostas apresentadas para análise das mesmas e avaliar a aceitabilidade das propostas de preços. Havendo necessidade a licitante deverá informar a marca e o modelo do material ofertado. Desclassificará aquelas que não se adequarem ao disposto no Instrumento convocatório desta licitação.
- 10.2 Em seguida, a partir do horário previsto no sistema, terá início à sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo **sistema** e não desclassificadas, passando o Pregoeiro a receber os lances das licitantes.
- 10.3 Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 10.3.1 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele

- que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 10.4 Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não divulgará o autor dos lances aos demais participantes. Os licitantes serão representados por seus códigos.
  - 10.5 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lances ofertados nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
  - 10.6 O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances no período adicional de tempo.
  - 10.7 Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o Pregoeiro ratificará a proposta vencedora e poderá solicitar da licitante que envie os documentos descritos no **Anexo 2 – Documentos para habilitação**, para comprovar a regularidade de situação do autor da proposta, e solicitará a proposta comercial, contendo as especificações detalhadas do objeto licitado (preço unitário, preço total, e validade da proposta) atualizada em conformidade com o último lance, ambas no prazo máximo de 2h (duas horas) a contar da solicitação do pregoeiro; documentação essa avaliada conforme este instrumento convocatório. O Pregoeiro verificará, também, o cumprimento às demais exigências para habilitação contidas nos Anexos deste Instrumento convocatório.

## 11. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 11.1 O Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério de **MENOR PREÇO**, podendo encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação, observados prazos para fornecimento, especificações técnicas e demais condições definidas neste Instrumento convocatório. O próprio sistema acusará quando houver empate técnico em se tratando de ME/EPP.
- 11.2 Após a sessão de lances, analisando a aceitabilidade ou não, o Pregoeiro analisará a documentação do arrematante.
- 11.3 Se a proposta ou lance de menor valor não atender as especificações técnicas e as condições mínimas de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Instrumento convocatório.
  - 11.3.1 Ocorrendo a situação a que se refere o subitem anterior, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor para a PRODAM.
- 11.4 A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via original, na língua portuguesa corrente no Brasil, salvo quanto às expressões técnicas impressas através de edição eletrônica de textos em papel timbrado do proponente, bem como ser redigida de forma clara, legível, sem rasuras, emendas ou entrelinhas.
- 11.5 Constatado o atendimento das exigências fixadas no Instrumento convocatório, a licitante será declarada vencedora do certame pelo Pregoeiro, desde que não haja a manifestação da intenção de interposição de recurso pelas licitantes, sendo adjudicado o objeto.
- 11.6 Caso seja declarada pelas licitantes a intenção de interpor recurso, estando devidamente motivado, conforme item 4.3 e acatada pelo Pregoeiro, será aberto o prazo legal para recebimento do recurso.
- 11.7 Se o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não

apresentar situação regular, estará sujeito às penalidades previstas no **item 16**. Neste caso, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, e a habilitação dos proponentes observadas à ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Instrumento convocatório, sendo o respectivo proponente convocado para negociar redução do preço ofertado.

## 12. HOMOLOGAÇÃO

- 12.1 Não sendo declarada a intenção de interposição de recurso pelas licitantes, caberá ao Pregoeiro a adjudicação do objeto ao vencedor e Ao Diretor-Presidente da PRODAM deliberar sobre a homologação do objeto ao vencedor do Pregão.
- 12.2 Havendo recurso, o Diretor-Presidente da PRODAM, após deliberar sobre o mesmo, adjudicará o objeto ao licitante vencedor, homologando também o processo.

## 13. OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

- 14.1 Entregar o objeto conforme solicitação documentada no **Pedido de Compra/ Autorização de Execução de Serviços**, obedecendo aos prazos, bem como as especificações, objeto deste Instrumento convocatório.
- 14.2 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela PRODAM e atender prontamente a eventuais solicitações/reclamações.
- 14.3 Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da PRODAM, no tocante ao produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste Instrumento convocatório.
- 14.4 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do objeto contratado, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

## 14. OBRIGAÇÕES DA PRODAM

- 14.1 Efetuar os pagamentos devidos ao Fornecedor, nas condições estabelecidas neste Instrumento convocatório;

## 15. DO PAGAMENTO

- 15.1 O prazo de pagamento será conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo 1 deste instrumento, realizado após os atestos e autorizações das áreas competentes da PRODAM.
- 15.2 Os pagamentos devidos pela PRODAM serão liquidados através de cheque nominal ou, através de depósito em conta corrente indicada pelo fornecedor.
- 15.3 No ato do pagamento, se houver qualquer multa a descontar, será o valor correspondente deduzido da quantia devida.
- 15.4 Será exigido do fornecedor quando da apresentação da Nota Fiscal correspondente cópia da seguinte documentação: prova de inscrição regular junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), prova de regularidade fiscal e previdenciária, apresentando Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (C.N.D.) (portaria conjunta PGFN/RFB nº 1751/2014), prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, Certidão de

Regularidade de Situação junto ao F.G.T.S., Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio do fornecedor ou outra equivalente, em validade; Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (NR).

15.4.1 A não apresentação dos documentos exigidos no subitem 16.4, implicará na aplicação de multa de 0,2% (dois décimos percentuais), calculado sobre o valor da fatura, por dia de atraso até a satisfação total das exigências que deverá ocorrer no prazo máximo de 20 dias.

15.4.2 Conforme disposto na Cláusula 2ª, inciso I, do protocolo ICMS 42, publicado no Diário Oficial da União (DOU) de 15/07/2009 e do Decreto nº 30.775 de 1/12/2010, os fornecedores deverão emitir Nota Fiscal Eletrônica nas compras governamentais, logo o licitante vencedor deverá emitir nota fiscal eletrônica.

## **16. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

16.1 Aos proponentes que ensejarem o retardamento da execução do certame; não mantiverem a proposta; falharem ou fraudarem a execução da presente aquisição; comportarem-se de modo inidôneo; fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal; poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à PRODAM pelo infrator:

16.1.1 Advertência e anotação restritiva no Cadastro de Fornecedores da PRODAM;

16.1.2 Multa;

16.1.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prodram, não superior a 02 anos;

16.2 Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso da entrega do objeto advir de caso fortuito ou motivo de força maior, ambos aceitos pela PRODAM.

16.3 A aplicação das penalidades ocorrerá após defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da intimação do ato.

## **17. DISPOSIÇÕES FINAIS**

17.1 A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Administração da PRODAM revogá-la no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para o conhecimento dos participantes da licitação – não gerando a obrigação de indenizar.

17.2 Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a PRODAM não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.3 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas

implicará imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do instrumento contratual, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

- 17.4 Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- 17.5 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Instrumento convocatório, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expedientes na PRODAM.
- 17.6 É facultado ao Pregoeiro, ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
- 17.7 Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.
- 17.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
- 17.9 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 17.10 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento; ou por meio do sistema eletrônico através do **site** <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>; ou através da publicação no portal de transparência da PRODAM; ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado do Amazonas.
- 17.11 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
- 17.12 O Instrumento convocatório encontra-se disponível no site <http://www.comprasgovernamentais.gov.br/>, bem como na página da PRODAM na internet, no endereço [www.prod.am.gov.br](http://www.prod.am.gov.br).
- 17.13 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Instrumento convocatório será o local da realização do certame, considerado aquele a que está vinculado ao Pregoeiro.
- 17.14 São partes integrantes deste instrumento convocatório:
- 17.14.1 **Anexo 1** – Termo de Referência
- 17.14.1.1 **Anexo 1-A** – Modelo de Proposta de Preços
- 17.14.2 **Anexo 2** – Documentos para habilitação;
- 17.14.3 **Anexo 3** – Modelo de Declaração de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação;
- 17.14.4 **Anexo 4** – Modelo de Declaração Quanto ao Cumprimento às Normas

- Relativas ao Trabalho do Menor.  
17.14.5 **Anexo 5** – Minuta do Contrato  
17.14.6 **Anexo 5-A** – Anexo da Minuta de Contrato

Manaus (AM), 31 de outubro de 2022

**Thales Gomes Wanderley**  
**Pregoeiro**

**Equipe de Apoio:**  
Cleane Vidal Teixeira  
Endel Batista Passos (Secretário)

**Aprovação Assessoria Jurídica:**



## **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2022**

### **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

#### **1. Descrição do Objeto**

**1.1** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Auditoria Independente com a realização de análises contábil, financeira, dos controles internos e emissão dos relatórios e de parecer conclusivo sobre as demonstrações contábeis da PRODAM, abrangendo o período de 1º de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022, em conformidade com a legislação vigente.

#### **2. Justificativa da Contratação**

- 2.1** A PRODAM tem como objetivo a prestação de serviços especializados em Tecnologia da Informação e Comunicação aos órgãos integrantes da Administração Pública Estadual, podendo, complementarmente, atender órgãos federais, instituições privadas, administrações municipais e outras administrações estaduais. Ao longo dessas cinco décadas, a PRODAM consolidou um modelo de gestão eficaz, baseado em pioneirismo, competência, transparência e credibilidade. Para apresentar ano a ano uma melhoria contínua real, a empresa foi a primeira, na administração pública estadual, a obter a certificação norma ISO 9001.
- 2.2** A empresa tem como missão prover soluções em Tecnologia da Informação e Comunicação, com excelência e inovação, atendendo ao poder público e à iniciativa privada, contribuindo para o bem-estar e qualidade de vida da sociedade. Como visão ser referência no mercado público e privado em TIC, na região norte, e ser a estatal mais inovadora do País até 2025.
- 2.3** A contratação dos serviços Auditoria Independente/externa são de demanda continuada e imprescindíveis para o cumprimento das obrigações legais e estatutárias da PRODAM – Processamento de Dados Amazonas S.A, em cumprimento à legislação societária para a realização da Assembleia Geral e decorre da exigência estabelecida do Estatuto Social em seu artigo 61, § 2º que dispõe que “ as demonstrações financeiras acompanhadas dos pareceres dos auditores independentes, do Conselho Fiscal e da manifestação do Conselho de Administração, após terem sido aprovadas pela Assembleia Geral, serão encaminhadas para

apreciação dos órgãos de controles”.

- 2.4** Nesse momento em que se vive a globalização, com novas normas contábeis e leis que são alteradas constantemente, é imprescindível ter uma auditoria independente, que esteja atualizada com a vasta legislação imposta tanto pela administração pública como pelos órgãos fiscalizadores, que interaja instantaneamente com recomendações a fim de resguardar a PRODAM e subsidiar a administração para tomada de decisões em tempo hábil.
- 2.5** Diante disso, a PRODAM busca através da contratação do serviço proposto, a economia de tempo dos seus colaboradores, organizar a prestação de serviço dos setores, otimizar a execução das tarefas e com isso, desenvolver um trabalho eficiente e ampliar a capacidade organizacional.

### **3. Características do Objeto**

#### **3.1 Dados referenciais**

- 3.1.1 A **PRODAM** – Processamento de Dados Amazona S.A, é uma sociedade de economia mista e de capital fechado, regida pela Lei das Sociedades Anônimas, constituída com base na Lei nº 941, de 10 de julho de 1970.
- 3.1.2 Está registrada no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 04.407.920.0001-80, inscrita no Registro Estadual sob o nº 05.341.162-5 e Municipal sob o nº 06.738/01, e é sediada em Manaus, na Rua Jonathas Pedrosa, nº 1937, bairro Praça 14 de Janeiro, CEP 69.020-110.
- 3.1.3 Está vinculada à Secretaria de Estado de Administração e Gestão, conforme Lei nº 122 de 15/10/2019, sendo seu acionista controlador o Governo do Estado do Amazonas, que detém **99,89%** das ações.
- 3.1.4 As demonstrações contábeis devem ser elaboradas e apresentadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, as quais abrangem a Lei das Sociedades por Ações, os pronunciamentos, as orientações e as interpretações emitidas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis –CPC, homologados pelo Conselho Federal de Contabilidade e por conseguinte, em consonância com as normas contábeis internacionais.
- 3.1.5 Por ser uma sociedade anônima de capital fechado, e estar enquadrada como média empresa conforme legislação vigente, segue também as determinações da NBC TG 1000(R1) - Resolução CFC nº 1.255 de 10 de

dezembro de 2009.

### **3.2 Principais práticas contábeis mínimas a serem adotadas**

#### **a. Apuração do resultado**

As receitas e despesas devem obedecer ao regime de competência.

#### **b. Segregação de ativos e passivos – Circulantes e Não Circulantes**

Os ativos e passivos vencíveis após o exercício seguinte devem ser classificados no Não Circulante.

#### **c. Perdas estimadas com créditos de liquidação duvidosa**

Devem ser constituídas de acordo com a legislação vigente.

#### **d. Estoques**

Os materiais em almoxarifado são destinados ao consumo interno no processo de prestação de serviços. Estão avaliados pelo custo médio de aquisição, que não excede o custo de realização.

#### **e. Despesas Antecipadas**

Elaboradas e controladas de acordo com a legislação vigente.

#### **f. Ativo Não Circulante**

##### ***Imobilizado***

- A depreciação do imobilizado em serviço deve ser calculada pelo método linear conforme rege as legislações sobre o assunto em especial ao Conselho Federal de Contabilidade. Devem ser adotados procedimentos para assegurar que seus ativos não estejam contabilizados por valor superior àquele passível de recuperação através de uso ou venda em conformidade com os preceitos estabelecidos pela Resolução CFC 1.255/2009, seções 17 e 27.
- Os métodos de depreciação, as vidas úteis e os valores residuais devem ser revistos a cada encerramento do exercício financeiro e eventuais ajustes reconhecidos como mudança de estimativas contábeis.

#### **g. Instrumentos financeiros**

Manter atualizado todo o grupo do ativo circulante, elaborando e conciliando as contas bancárias, contas de clientes, constituição de estimativas e provisões com clientes.

#### **h. Estimativas Contábeis e Provisão**

Devem ser elaboradas em conformidade com as legislações vigentes em especial de

perdas estimadas em créditos de liquidação duvidosa e de provisões para contingência trabalhista, mensalmente as provisões de férias com base nos saldos de férias adquiridas e proporcionais, acrescidas dos respectivos encargos e adicional de 1/3.

**i. Direitos e obrigações**

Devem ser demonstrados pelos valores de realização (ativos) e pelos valores conhecidos ou calculáveis, acrescidos, quando aplicável, dos encargos e variações monetárias incorridas (passivos).

**j. Tributos a compensar**

Devem ser controlados e compensados de acordo com a legislação tributária brasileira vigente que permite compensar prejuízos fiscais e base de cálculo negativa da contribuição social de exercícios anteriores com lucros fiscais correntes, limitado a 30% do lucro tributável de cada exercício.

**3.3 Requisitos da contratação**

**Requisitos dos serviços**

**3.3.1 Procedimentos de auditoria**

- Através de exame analítico, por amostragem, da documentação e dos processos de controles internos, com o objetivo de identificar falhas, incorreções, inexatidões, descumprimento de preceitos legais e normativos, identificando pontos de aperfeiçoamento para a equipe técnica da PRODAM;
- Obtenção de informações perante as pessoas ou entidades conhecedoras da transação dentro ou fora da PRODAM;
- Os trabalhos serão planejados e, apropriadamente, supervisionados pela Contratada, e serão conduzidos em harmonia com as atividades da PRODAM, de modo a não causar transtornos ao andamento normal dos seus serviços e horários de trabalho estabelecidos pelas normas internas;
- Assessoria em todo e qualquer assunto de natureza contábil, fiscal e tributária decorrentes dos trabalhos de contabilidade;
- Fornecer a Administração, quando solicitado, os subsídios julgados necessários ao exame que lhe cabe, na forma da Lei, relativo às Prestações de Contas perante os controles externos;
- Prestar todas as informações e subsídios relativos aos exames, verificações, levantamentos e outros serviços atinentes ao campo de atuação da auditoria

independente, quando solicitado, para atender pedidos formulados pela administração da PRODAM %e pelos demais órgãos externos de acompanhamento e fiscalização, de âmbito Federal, Estadual, ou Municipal na forma da legislação em vigor;

- Atender em tempo hábil as consultas feitas pela diretoria, Conselhos Fiscal e de Administração, Comitê de Auditoria Estatutário e demais órgãos de controles internos e externos.

### 3.3.2 Execução dos trabalhos:

- Os trabalhos serão executados por profissionais de comprovada capacidade técnica, com base em documentos e informações fornecidas pela Contratante. Os documentos e as informações fornecidas serão de única e exclusiva responsabilidade da Contratada quanto a sua idoneidade;
- As informações aqui constantes são complementares as do item 3.2, podendo a CONTRATADA em comum acordo com a CONTRATANTE, definir sistemáticas ou controles para melhor efetividade dos serviços aqui pretendidos;
- ***Deverão ser auditados os 2 semestres de 2022, sendo no último semestre, além dos controles internos da empresa, as Demonstrações Contábeis deste exercício com emissão de parecer e relatórios de recomendações.***

### Cronograma de execução

Item	Descrição	Responsável	Prazo
1	Assinatura do CONTRATO	CONTRATANTE e CONTRATADA	Até 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação
2	Reunião inaugural/ inicial	CONTRATANTE e CONTRATADA	Até 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da assinatura do contrato e ou emissão da Autorização de Execução de serviços.
3	Início da Auditoria do 1º semestre	CONTRATADA	Até 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da reunião inaugural

Nível de Classificação <b>Público</b>		Grupo de acesso <b>Interno e Externo</b>	
4	Entrega de relatório referente 1º semestre	CONTRATADA	Até 5 (cinco) dias úteis, a contar do encerramento da auditoria do 1º semestre
5	Início da Auditoria do 2º semestre e preparação para o encerramento do exercício	CONTRATADA	Até 5(cinco) dias após convocação da CONTRATANTE (entre os dias 10 e 15 de janeiro de 2023)
5.1	Entrega de relatório referente 2º semestre	CONTRATADA	Até 5 (cinco) dias úteis, a contar do encerramento da auditoria do 2º semestre
5.2	Entrega “Parecer sobre o Balanço e Demonstrações Contábeis”	CONTRATADA	Até 5(cinco) dias após recebimento da CONTRATANTE do Balanço Patrimonial e demais demonstrações contábeis.

Tabela 1 – Cronograma de Execução.

#### 4. Do local da realização dos serviços

Os serviços contratados serão prestados, na sede da CONTRATANTE, sito a Rua Jonathas Pedrosa 1937, Bairro Praça 14 de Janeiro na cidade de Manaus-AM, sem nenhum ônus adicional para a CONTRATANTE, onde será feita a gestão e fiscalização do SERVIÇO, sendo de fácil acesso, visando assim uma melhor e mais rápida comunicação das partes e também uma maior agilidade na solução dos possíveis problemas administrativos, técnicos e operacionais, cujo local estará sempre em funcionamento nos dias úteis, em horário comercial.

#### 5. Critério de Julgamento.

Tipo Menor Preço Global.

#### 6. Origem dos Recursos.

Recursos Próprios da Prodam.

#### 7. Dos preços e condições de pagamento

**7.1** A CONTRATADA deverá apresentar, após encerramento da auditoria de cada semestre, nota fiscal / fatura dos serviços (contendo a descrição dos serviços, o período de competência e os destaques dos tributos) ou boleto de cobrança (boleto bancário com código de barras), emitido e entregue na sede da CONTRATANTE, para fins de pagamento, que ocorrerá até o 10º (décimo) dia do



mês subsequente ao da prestação do serviço mediante ainda apresentação das certidões negativas e ou positivas com efeito de negativa;

- 7.2** O pagamento será efetuado por meio de cheque nominal, boleto bancário eletrônico ou através de crédito em conta corrente da CONTRATADA, por ela indicada;
- 7.3** Quando houver ressalva no atesto dos serviços pela fiscalização ou gestão, no que concerne à execução do objeto do CONTRATO, em relação às demais obrigações contratuais, ocorrerá a interrupção da contagem do prazo para pagamento, a partir da comunicação do fato à CONTRATADA, até que sejam sanados os vícios detectados;
- 7.4** O pagamento dos serviços executados pela CONTRATADA e aceitos definitivamente pela CONTRATANTE será efetuado após a realização de cada auditoria, não se admitindo o pagamento antecipado sob qualquer pretexto;
- 7.5** Não será possível o desconto de duplicatas em favor de terceiros (*factoring*).
- 7.6** Somente serão pagos os serviços quando, a juízo do CONTRATANTE, forem previstos ou autorizados pelo CONTRATANTE e entregues dentro do prazo estabelecido.
- 7.7** Caso a CONTRATADA não seja optante do SIMPLES NACIONAL, a PRODAM fará a retenção na fonte os tributos federais-IN RFB 1.234/12.
- 7.8** Nos preços ofertados estão inclusos todos os impostos, encargos e custos dele decorrentes e necessários ao correto e fiel cumprimento das obrigações contratadas.
- 7.9 Cronograma de desembolso:** Após início da execução do contrato.

O valor total homologado no processo licitatório será pago 50% após a realização da auditoria do 1º semestre mediante apresentação do relatório e demais solicitações do item 5.1 e 50% com a realização da auditoria do 2º semestre mediante apresentação do relatório e parecer sobre o Balanço Patrimonial e demais demonstrações contábeis.

## **8. Dos critérios de reajuste e reequilíbrio econômico-financeiro**

Tendo em vista o Prazo para Prestação dos Serviços ser inferior a 12 (doze) meses não será aplicado reajuste.

## **9. Do prazo da Prestação dos serviços**

A execução contratual deverá ser realizada entre os meses de dezembro de 2022 e fevereiro de 2023.

## **10. Da rescisão e alteração do contrato**

**10.1** O CONTRATO advindo da realização desse certame será rescindido no caso de inadimplência por parte da CONTRATADA, independentemente de quaisquer indenizações e, ainda, nos casos previstos em lei;

**10.2** O CONTRATO poderá ser alterado, com as devidas justificativas, na ocorrência dos casos previstos no Art. 81 da Lei n. 13.303/2016: a qualquer tempo, as partes, de comum acordo, poderão celebrar Termos Aditivos ao presente CONTRATO, objetivando resolver, na esfera administrativa, os casos omissos ou questões suscitadas durante a vigência, na forma da Lei 13.303/2016 e suas alterações.

## **11. Das obrigações da CONTRATADA**

**11.1** Para a realização dos serviços a serem contratados, a CONTRATADA deverá ter profissionais devidamente qualificados e registrados em conselho de classe, que deverão atender a CONTRATANTE sempre de forma célere, cordial e competente;

**11.2** A CONTRATADA será responsável pelo transporte, alimentação e demais despesas de seus empregados, que possam advir da presente contratação;

**11.3** Manter, durante o período de vigência da contratação, todas as condições que ensejaram a sua habilitação e qualificação no certame licitatório, responsabilizando-se integralmente pela execução dos serviços objeto deste Termo de Referência de acordo com a proposta apresentada, apresentando, sempre que exigido, os comprovantes de regularidade fiscal;

**11.4** Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus empregados, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

**11.5** Prestar esclarecimentos à CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que o envolva, bem como relatar quaisquer fatos ou irregularidades observadas, que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularidade da contratação;

**11.6** Prestar os esclarecimentos julgados necessários, bem como informar e manter atualizado(s) o(s) número(s) de telefone, endereço eletrônico (e-mail) e o nome da



pessoa autorizada para contatos;

- 11.7** Atender prontamente e dentro do prazo estipulado quaisquer exigências do Fiscal ou do substituto inerente ao objeto da contratação, sem que disso decorra qualquer ônus extra para a CONTRATANTE, não implicando essa atividade de acompanhamento e fiscalização qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da CONTRATADA, que é total e irrestrita em relação ao serviço contratado, inclusive perante terceiros, respondendo a mesma por qualquer falta, falha, problema, irregularidade ou desconformidade observada na execução da contratação;
- 11.8** Regularizar de forma imediata, quando notificada pela CONTRATANTE, sob pena de sofrer as sanções estabelecidas na contratação, as eventuais falhas na execução dos serviços.
- 11.9** Arcar com todos os encargos decorrentes da presente contratação, inclusive os referentes a tributos, encargos sociais, contribuições para a Previdência Social, e demais despesas diretas ou indiretas;
- 11.10** Manter sigilo sobre documentos elaborados e assuntos tratados, e abster-se da execução de atividades alheias.
- 11.11** Manter regularidade de registro com o Conselho Regional de Contabilidade e demais entidades que regulam e normatizam a prestação de serviços de auditoria independente no Brasil;
- 11.12** A CONTRATADA compromete-se a fornecer ao CONTRATANTE toda a documentação e base de dados relativa à prestação dos serviços que esteja em sua posse.



**11.13 Acordo de nível do serviço (SLA – Service Level Agreement)**

<b>Tipo de Serviço</b>	<b>Funcionalidades</b>	<b>Tipo de Incidente ou Tipo de Demanda</b>	<b>Prioridade de SAC</b>	<b>Início de Atendimento</b>	<b>Prazo Máximo para Resolução</b>	<b>Prorrogação Eventual</b>
Consultas técnicas formuladas	Atraso no retorno de consultas solicitadas pela fiscalização do contrato	<b>Suporte Técnico</b> <b>Demora no envio de consultas técnicas</b>	<b>Média</b>	<b>Imediato,</b> caso este registro ocorra em horário entre 08h00 e 17h00 e Seg. à Sex.	<b>02 dias</b> úteis após o cadastramento no SAC	<b>Não poderá</b> haver prorrogação
Solicitação de relatórios e pareceres	Retorno de todos relatórios e pareceres solicitados	<b>Suporte técnico</b>	<b>Média</b>	<b>Até 03 dias</b> úteis após o registro, caso este registro ocorra em horário entre 08h00 e 17h00 e Seg. à Sex.	<b>5 dias</b> úteis após o cadastramento no SAC	<b>Poderá</b> haver prorrogação de prazo, desde que devidamente justificado, nas primeiras 04 horas úteis de atendimento, pela contratada e aceito pela contratante.

Nível de Classificação <b>Público</b>			Grupo de acesso <b>Interno e Externo</b>			
Sustentação & Suporte Técnico	Atendimento a demandas dos controles externos	Suporte Técnico nas demandas dos controles externos	Alta	Até 04 Horas úteis após o registro, caso este registro ocorra em horário entre 08h00 e 17h00: Fora do período acima, o atendimento se dará nas 04 primeiras horas úteis do dia subsequente	04 Dias úteis após o cadastramento no SAC	Poderá haver prorrogação de prazo, desde que devidamente justificado, nas primeiras 04 horas úteis de atendimento, pela contratada e aceito pela contratante.

## 12. Das obrigações da CONTRATANTE

- 12.1 Fornecer todas as informações e dados necessários para a execução dos trabalhos, e orientar de forma clara e objetiva suas demandas;
- 12.2 Disponibilizar acesso e local a os colaboradores da CONTRATADA, para execução das atividades;
- 12.3 Fornecer, mediante solicitação por escrito da CONTRATADA, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos.
- 12.4 Cumprir pontualmente com todas as obrigações financeiras para com a CONTRATADA;
- 12.5 Conferir e supervisionar os serviços prestados;
- 12.6 Notificar a CONTRATADA, formal e tempestivamente, sobre as irregularidades observadas no cumprimento dos serviços.

### **13. Das penalidades e sanções administrativas**

#### **13.1** Comete infração administrativa a CONTRATADA que:

- 13.1.1 Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 13.1.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 13.1.3 Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 13.1.4 Comportar-se de modo inidôneo; ou cometer fraude fiscal.

#### **13.2** Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

13.2.1 **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

#### 13.2.2 Multa de:

13.2.2.1 1% (um por cento) por dia sobre o valor global (anual) em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 10 (dez) dias. Após o décimo dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

13.2.2.2 10% (dez por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor global (anual), em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

13.2.2.3 30% (trinta por cento) sobre o valor global (anual), em caso de inexecução total da obrigação assumida;

13.2.2.4 2% (dois por cento) a 15% (quinze por cento) por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das **tabelas 1 e 2**, abaixo; e

13.2.2.5 As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

13.2.3 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua

concretamente, pelo prazo de até dois anos;

13.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

**13.3** Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com astabelas 1 e 2:

**11 Tabela 1**

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	1% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	5% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	10% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	15% ao dia sobre o valor mensal do contrato

**Tabela 2**

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
<b>Para os itens a seguir, deixar de:</b>		
7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
8	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01

9	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência.	03
---	--	----

**13.4** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 13.303/06, e suas alterações e subsidiariamente a Lei Estadual nº 2.794, de 2003;

**13.5** As multas devidas e/ou prejuízos causados à CONTRATANTE serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da PRODAM, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente;

**13.6** Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;

**13.7** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

#### **14. Da documentação/ qualificação técnica**

**14.1** A LICITANTE deverá apresentar todos os documentos comprobatórios de sua habilitação exigidos pela legislação, ou outros que porventura sejam solicitados para comprovação da capacidade quanto à execução dos serviços em caráter de diligência, nos casos em que não se resta claro a comprovação;

**14.2** Comprovação de aptidão da licitante para desempenho, através de apresentação de atestados ou certidões nos últimos 02 (dois) anos emitidas por entidades públicas e/ou privadas, indicando que a empresa já forneceu objeto semelhante ao desta licitação.

**14.3** Apresentar Registro profissional ativo na categoria de “contador” em Conselho Regional de Contabilidade;

**14.4** Registro da empresa na Comissão de Valores Mobiliários – CVM, de acordo com o previsto no art. 275, § 4º da Lei nº 6.404/1976 c/c art. 7º da Lei 13.303/2016.

#### **15. Da matriz de Risco**

A seguir, seguem discriminados os riscos inerentes à contratação do objeto do Termo de Referência (TR).



Descrição	Impacto	Responsável	Prazo p/ ajustes	Tratativa / Penalidade
Ausência de documentação legal durante a prestação dos serviços.	Alto	CONTRATADA / CONTRATANTE	72h	Sanções conforme TR, CONTRATO e/ou legislação em vigor.
Não cumprimento de cláusulas contratuais.	Alto	CONTRATADA / CONTRATANTE	72h	Sanções conforme TR, CONTRATO e/ou legislação em vigor.
Denúncia grave (com prejuízos financeiros) de falha no atendimento.	Alto	CONTRATADA	Imediato	Sanções conforme TR, CONTRATO e/ou legislação em vigor.
Falha ou ausência de parte da entrega do objeto.	Alto	CONTRATADA	72h	Glosa no valor do serviço não executado.
Inadimplência junto ao FGTS, INSS; não pagamento de salários e benefícios.	Alto	CONTRATADA	Imediato	Sanções conforme TR, CONTRATO e/ou legislação em vigor.
Descumprimento dos prazos na execução dos serviços.	Médio	CONTRATADA	72h	Sanções conforme TR, CONTRATO e/ou legislação em vigor.
Denúncia branda (sem prejuízos financeiros) de falha no atendimento.	Médio	CONTRATADA	Imediato	Sanções conforme TR, CONTRATO e/ou legislação em vigor.
Cobranças indevidas.	Baixo	CONTRATADA	No ato do faturamento	Glosa no valor do serviço não executado.

Tabela Matriz de Risco

**Legenda:**

**Impacto alto:** suspensão total do serviço por um turno ou mais. A CONTRATANTE poderá disponibilizar recursos próprios para não interromper o fluxo dos serviços. O fornecedor poderá ser punido conforme cláusulas contratuais, caso seja apurada a sua responsabilidade.

**Impacto médio:** somente parte dos serviços ou parte dos clientes será afetada pela falta da prestação do serviço ou pela falha na prestação do serviço. A CONTRATANTE poderá disponibilizar recursos próprios para não interromper os serviços mais críticos. O fornecedor poderá ser punido conforme cláusulas contratuais, caso seja apurada a sua responsabilidade.

**Impacto baixo:** o serviço poderá sofrer atraso, mas não será interrompido. A CONTRATANTE não precisará disponibilizar recursos para regularizar o fluxo normal dos serviços. Não há a necessidade de punir o prestador do serviço, a menos que a falta se torne um problema frequente.

Quanto ao disposto nas alíneas “b” e “c” do Art. 42-X (Matriz de Riscos) da Lei 13.303/16 (Lei das Estatais), não há, identificada neste Termo de Referência, qualquer fração do objeto

em que haverá liberdade da CONTRATADA para inovar em soluções metodológicas ou tecnológicas, em obrigações de resultado ou em termos de modificação das soluções previamente delineadas neste documento.

## **16. Da fiscalização**

- 16.1** A fiscalização do CONTRATO será exercida por colaborador formalmente designado por portaria interna da PRODAM S.A., para o acompanhamento da contratação e execução dos serviços, igualmente regulamentados por portaria interna;
- 16.2** A fiscalização do CONTRATO não exime a CONTRATADA das responsabilidades oriundas de falhas ou omissões por ela cometidas;
- 16.3** A CONTRATADA deverá facilitar, por todos os meios, a ampla ação da fiscalização da CONTRATANTE, assim como, providenciar, de imediato a regularização das observações e exigências apontadas pela fiscalização da CONTRATANTE;
- 16.4** CONTRATADA deverá comunicar, imediatamente, à fiscalização da CONTRATANTE, qualquer anormalidade existente ou surgida que esteja impedindo o fiel cumprimento do objeto do CONTRATO

## **17. Do recebimento e aceitação do objeto**

- 17.1** A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo:
- 17.1.1 No prazo de até 3 *dias corridos* do encerramento do mês, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;
- 17.1.2 O recebimento será realizado pelo fiscal após a entrega da documentação acima.
- 17.2** A CONTRATANTE realizará avaliação dos serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e solicitar correções que se fizerem necessários.
- 17.3** A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única avaliação de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

**17.4** O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

**17.5** Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

## **18. Das demais informações e esclarecimentos**

- a. Fica expressamente estipulado que não se estabelece, por força da execução do objeto deste Termo de Referência, qualquer relação de emprego entre a PRODAM e os empregados da CONTRATADA;
- b. Os casos omissos neste TERMO DE REFERÊNCIA serão resolvidos de acordo com o que dispõe as legislações complementares que versem sobre o assunto;
- c. A PRODAM é uma unidade administrativa não orçamentária e as despesas com os pagamentos do referido objeto será custeada com recursos próprios;
- d. Os dados cadastrais da CONTRATANTE são: PRODAM – PROCESSAMENTO DE DADOS AMAZONAS S.A. Endereço: Rua Jonathas Pedrosa, 1937. Bairro: Praça 14 de Janeiro. CEP: 69020-110. Manaus – AM. CNPJ: 04.407.920/0001-80. Telefone: (92) 2121-6500. E-mail: [prodam@prodam.am.gov.br](mailto:prodam@prodam.am.gov.br);
- e. [Quanto a aplicação da LGPD – Lei Geral de Proteção de Dados, a CONTRATADA deverá seguir as determinações feitas pela área responsável da PRODAM.](#)

## **19. Da declaração do solicitante**

Declaramos que este Termo de Referência está de acordo com a Lei nº 13.303/2016 e legislação em vigor.

Manaus (AM), 01 de novembro de 2022.





Nível de Classificação  
**Público**

Grupo de acesso  
**Interno e Externo**

**Pedro Alexandre Silva Filho**  
*Gerente de Contabilidade*

**Cristianne Lima Martins**  
*Diretora Administrativo-Financeira*

*Visto os autos, no uso de minhas atribuições,  
APROVO o presente Termo de Referência.*

**Lincoln Nunes da Silva**  
*Diretor Presidente PRODAM S.A.*



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2022**

**ANEXO I-A – TERMO DE REFERÊNCIA**

Endereço/Contato:

Empresa:

CNPJ:

ITENS	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	VALOR GLOBAL
1	Auditoria Independente exercício de 2022	Serviço	1	

**OBSERVAÇÕES**

1. Os preços deverão ser cotados em R\$ (reais) com apenas duas casas decimais após a vírgula;

**Validade da Proposta: 90 (noventa) dias.**



## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2022

### ANEXO 2 - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

#### 1. DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

- 1.1. A arrematante será avaliada quanto ao cumprimento dos requisitos de participação no certame através de consulta efetuada pelo pregoeiro em algum dos seguintes cadastros:
  - 1.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico: [www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis);
  - 1.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, no endereço eletrônico: [www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/cnep](http://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/cnep)
  - 1.1.3. Outros sistemas cadastrais pertinentes com disposição para consulta.
- 1.2. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação e examinará as mesmas circunstâncias para o segundo colocado.
- 1.3. Caso atendidas as condições de participação, a arrematante terá seus documentos de habilitação verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.
- 1.4. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data de abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
- 1.5. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas.
- 1.6. Se o arrematante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a documentação do licitante subsequente e, assim, sucessivamente até a apuração de documentação que atenda os termos do edital.
- 1.7. **Habilitação Jurídica:**
  - 1.7.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;
  - 1.7.2. Ato constitutivo (Estatuto ou Contrato Social em vigor), devidamente registrado no Órgão competente, acompanhado de documento comprobatório da eleição dos atuais administradores;
  - 1.7.3. Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de Sociedades Civis, acompanhada de prova de designação da diretoria em exercício.
- 1.8. **Qualificação Econômico-Financeira:**
  - 1.8.1. Certidão negativa ou positiva com efeito negativa de existência de ação de recuperação judicial de falência ou concordata, expedida pelo Cartório de Distribuição da sede da licitante;
  - 1.8.2. Cópia do balanço patrimonial e demonstrações contábeis da licitante, do último exercício social, devidamente registrados na Junta Comercial, **na forma da**

**lei<sup>1</sup>**. Em se tratando de empresas regidas pela Lei 6.404 de 15/12/1976, essa comprovação deverá ser feita através da publicação na Imprensa Oficial, apresentando a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. Os demonstrativos poderão ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de três meses da data prevista para realização desta licitação. (Devem-se incluir no balanço patrimonial os Termos de Abertura e Encerramento). **Deverá comprovar que possui capital social registrado ou patrimônio líquido mínimo igual ou superior, a 10% do valor global de sua proposta.**

1.8.2.1. A comprovação do subitem 1.8.2 deverá ser feita através do Balanço Patrimonial do último exercício publicado (contendo termo de abertura e encerramento), assinado por profissional devidamente habilitado pelo conselho de classe **OU** através da alteração do capital social em momento anterior à apresentação da proposta.

1.8.3. Comprovação da boa situação financeira da licitante, aferida com base nos índices de Liquidez Geral (ILG), maiores que um (>1), aplicando a seguinte fórmula:

$$\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

1.8.3.1. A comprovação do subitem 1.8.3 deverá ser feita através do Balanço Patrimonial do último exercício publicado (contendo **termo de abertura e encerramento**), assinado por profissional devidamente habilitado pelo conselho de classe.

1.8.4. A comprovação de que o profissional está devidamente habilitado, exigida nos itens 1.8.2.1 e 1.8.3.1, **deverá ser comprovada por meio de emissão de certidão de regularidade profissional no devido conselho de classe.**

#### 1.9. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

1.9.1. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), do Ministério da Fazenda;

1.9.2. Certidões de regularidade fiscal e previdenciária apresentando Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (**portaria conjunta PGFN/RFB nº 1751/2014**), Fazendas Estadual e Municipal, ou do Distrito Federal, conforme domicílio/sede da licitante.

1.9.3. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia Por Tempo de Serviço (FGTS) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

1.9.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho,

<sup>1</sup> **Na forma da lei:**

- Indicação do número das páginas e número do livro onde estão inscritos o Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis no Livro Diário, acompanhados do respectivo Termo de Abertura e Termo de Encerramento do mesmo - § 2º do art. 1.184 da Lei 10.406/02; Art. 1.180, lei 10.406/02; art. 177 da lei 6.404/76;

- Assinatura do contador e do titular ou representante legal da Entidade no Balanço Patrimonial e a Demonstração do Resultado do Exercício - § 2º do art. 1.184 da lei 10.406/02; § 4º do art. 177 da lei 6.404/76.

- Prova de registro na Junta Comercial ou Cartório (carimbo, etiqueta ou chancela da Junta Comercial) – art. 1.181, lei 10.406/02; resolução CFC nº 563/83; § 2º do art. 1.184 da lei 10.406/02.

- Demonstração de escrituração Contábil/Fiscal/Pessoal regular – NBC T 2 (Resolução CFC 563/83; art. 179, lei 10.406/02; art. 177 da lei 6.404/76; OU as empresas obrigadas ao envio do SPED CONTÁBIL deverão apresentar o recibo de entrega e o termos de abertura e de encerramento constantes na escrituração contábil digital.

- Boa situação financeira – art. 7.1, inciso V da IN/MARE 05/95

mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do artigo 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pelo Decreto-Lei nº 12.440 de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011, em validade.

**1.10. Qualificação Técnico-operacional:**

- 1.10.1. A licitante deverá apresentar todos os documentos comprobatórios de sua habilitação exigidos pela legislação, ou outros que porventura sejam solicitados para comprovação da capacidade quanto à execução dos serviços em caráter de diligência, nos casos em que não se resta claro a comprovação;
- 1.10.2. Comprovação de aptidão da licitante para desempenho, através de apresentação de atestados ou certidões nos últimos 02 (dois) anos emitidas por entidades públicas e/ou privadas, indicando que a empresa já forneceu objeto semelhante ao desta licitação;
- 1.10.3. Apresentar Registro profissional ativo na categoria de “contador” em Conselho Regional de Contabilidade;
- 1.10.4. Registro da empresa na Comissão de Valores Mobiliários – CVM, de acordo com o previsto no art. 275, § 4º da Lei nº 6.404/1976 c/c art. 7º da Lei 13.303/2016;
- 1.11. Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, conforme Anexo 3 – Modelo de Declaração de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação.
- 1.12. Declaração da empresa de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado (s) menor (es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme Anexo 4 – Modelo de Declaração Quanto ao Cumprimento às Normas Relativas ao Trabalho do Menor.
- 1.13. O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.
- 1.14. O pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento complementar, em formato digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de desclassificação.
- 1.15. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, ou planilhas de custos retificadas (em caso de contratação de serviços), encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 1.16. Sem prejuízo da obrigatoriedade de envio por meio do sistema do site <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, o pregoeiro poderá solicitar o envio para o e-mail: [licitacoes@prodam.am.gov.br](mailto:licitacoes@prodam.am.gov.br).
- 1.17. Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo endereço referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial.

Nível de Classificação  
**Público**

Grupo de acesso  
**Interno e Externo**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2022**

**ANEXO 3**

**Modelo de declaração de fato superveniente impeditivo de habilitação**

\_\_\_\_\_  
(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº \_\_\_\_\_, sediada

\_\_\_\_\_  
(Endereço Completo)

declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

\_\_\_\_\_  
(Local e Data)

\_\_\_\_\_  
(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2022**

**ANEXO 4**

**Modelo de declaração quanto ao cumprimento às normas relativas ao trabalho do menor**

---

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº \_\_\_\_\_,  
sediada.

---

(Endereço Completo)

Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal

---

(Local e Data)

---

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS: 1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2022**

**ANEXO 5 – MINUTA DO CONTRATO**

CONTRATO Nº 0xx/20xx

TERMO DE CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUDITORIA EXTERNA INDEPENDENTE NAS ATIVIDADES CONTÁBEIS E DEMAIS CONTROLES INTERNOS DA PRODAM PARA O EXERCÍCIO DE 2022, CONFORME AS NBC-TA – NORMAS TÉCNICAS DE AUDITORIA INDEPENDENTE, FIRMADO ENTRE A PRODAM – PROCESSAMENTO DE DADOS AMAZONAS S/A E XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, NA FORMA ABAIXO:

Aos xxxxxx dias do mês de xxxxx do ano de dois mil e xx (xx/xx/20xx), nesta cidade de Manaus, Capital do Estado do Amazonas, República Federativa do Brasil, presentes, de um lado, a **PRODAM – Processamento de Dados Amazonas S.A.**, doravante designada **CONTRATANTE**, pessoa jurídica de direito privado, sociedade de economia mista, criada pela Lei n.º 941, de 10/07/1970, com seus atos constitutivos registrados na Junta Comercial do Estado do Amazonas, sob o n.º 13300001038, e com inscrição estadual n.º 05.341.162-5, inscrição municipal n.º 673801 e C.N.P.J. n.º 04.407.920/0001-80, neste ato representada por seu Diretor-Presidente, Sr. **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, nacionalidade, estado civil, profissão, portador da Cédula de Identidade n.º XXXX XXXXX/XX e do CPF n.º XXX.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado XXXXXXXXXXXXXXXX, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto Social, em seu artigo 34, inciso XVI, conforme atesta a Ata de da Reunião Extraordinária do Conselho de Administração PRODAM, datada de 04/01/2019 e registrada na JUCEA sob o n.º 977468, e de outro lado, a **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, com sede em XXXXXXXX, na XXXXXXXXXXXXXXXX, n.º XXX, Bairro XXXXXXXXXXXXXXXX, CEP: XXXXXXXX, XXXXXX/XX, inscrita no CNPJ n.º XX.XXX.XXX/XXXX-XX, inscrição municipal n.º 63031-01, neste ato representada por XXXXXXXX, Sr. **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, nacionalidade, estado civil, profissão, portador da Cédula de Identidade n.º XXXX XXXXX/XX e do CPF n.º XXX.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado XXXXXXXXXXXXXXXX, tendo em vista o que constano Procedimento de Licitação, Pregão Eletrônico n.º xx/20xx, tudo em conformidade Lei n.º 13.303, de 30.06.2016, Decreto n.º 10.024, de 20.09.2019 Decreto Estadual n.º 39.032, de 24.05.2018, Lei n.º 10.520, de 17.07.2002, Lei Complementar n.º 123, de 14.12.2006, Decreto Estadual n.º 21.178, de 27.09.2000,



Decreto Estadual nº 24.818, de 27.01.2005, e alterações e RILC - Regulamento Interno de Licitações e Contratos da PRODAM, aplicando-se subsidiariamente as disposições estabelecidas no presente instrumento convocatório e seus Anexos, resolvem as partes celebrar o presente Contrato, doravante simplesmente denominado “**CONTRATO**”, que se regerá de acordo com as seguintes cláusulas e condições, abaixo descritas, mutuamente aceitas e reciprocamente outorgadas, por si e sucessores:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

1.1 Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Auditoria Independente com a realização de análises contábil, financeira, dos controles internos e emissão dos relatórios e de parecer conclusivo sobre as demonstrações contábeis da PRODAM, abrangendo o período de 1º de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022, em conformidade com a legislação vigente.

### **CLÁUSULA SEGUNDA: DAS CARACTERÍSTICAS E ESPECIFICAÇÕES DO**

2.1 As demonstrações contábeis devem ser elaboradas e apresentadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, as quais abrangem a Lei das Sociedades por Ações, os pronunciamentos, as orientações e as interpretações emitidas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis –CPC, homologados pelo Conselho Federal de Contabilidade e por conseguinte, em consonância com as normas contábeis internacionais.

2.2 Por ser uma sociedade anônima de capital fechado, e estar enquadrada como média empresa conforme legislação vigente, segue também as determinações da NBC TG 1000(R1) - Resolução CFC nº 1.255 de 10 de dezembro de 2009.

2.3 Principais práticas contábeis mínimas a serem adotadas:

2.3.1 Apuração do resultado

2.3.1.1 As receitas e despesas devem obedecer ao regime de competência.

2.3.2 Segregação de ativos e passivos – Circulantes e Não Circulantes

2.3.2.1 Os ativos e passivos vencíveis após o exercício seguinte devem ser classificados no NãoCirculante.

2.3.3 Perdas estimadas com créditos de liquidação duvidosa

2.3.3.1 Devem ser constituídas de acordo com a legislação vigente.

2.3.4 Estoques

2.3.4.1 Os materiais em almoxarifado são destinados ao consumo interno no processo de prestação de serviços. Estão avaliados pelo custo médio de aquisição, que não excede o custo de realização.

2.3.5 Despesas Antecipadas

2.3.5.1 Elaboradas e controladas de acordo com a legislação vigente.

## 2.3.6 Ativo Não Circulante

### 2.3.6.1 Imobilizado

2.3.6.1.1 A depreciação do imobilizado em serviço deve ser calculada pelo método linear conforme rege as legislações sobre o assunto em especial ao Conselho Federal de Contabilidade. Devem ser adotados procedimentos para assegurar que seus ativos não estejam contabilizados por valor superior àquele passível de recuperação através de uso ou venda em conformidade com os preceitos estabelecidos pela Resolução CFC 1.255/2009, seções 17 e 27.

2.3.6.1.2 Os métodos de depreciação, as vidas úteis e os valores residuais devem revistos a cada encerramento do exercício financeiro e eventuais ajustes reconhecidos como mudança de estimativas contábeis.

### 2.3.7 Instrumentos financeiros

2.3.7.1 Manter atualizado todo o grupo do ativo circulante, elaborando e conciliando as contas bancárias, contas de clientes, constituição de estimativas e provisões com clientes.

### 2.3.8 Estimativas Contábeis e Provisão

2.3.8.1 Devem ser elaboradas em conformidade com as legislações vigentes em especial de perdas estimadas em créditos de liquidação duvidosa e de provisões para contingência trabalhista, mensalmente as provisões de férias com base nos saldos de férias adquiridas e proporcionais, acrescidas dos respectivos encargos e adicional de 1/3.

### 2.3.9 Direitos e obrigações

2.3.9.1 Devem ser demonstrados pelos valores de realização (ativos) e pelos valores conhecidos ou calculáveis, acrescidos, quando aplicável, dos encargos e variações monetárias incorridas (passivos).

### 2.3.10 Tributos a compensar

2.3.10.1 Devem ser controlados e compensados de acordo com a legislação tributária brasileira vigente que permite compensar prejuízos fiscais e base de cálculo negativa da contribuição social de exercícios anteriores com lucros fiscais correntes, limitado a 30% do lucro tributável de cada exercício.

## 2.4 Principais práticas contábeis mínimas a serem adotadas:

### 2.4.1 Procedimentos de auditoria

2.4.1.1 Através de exame analítico, por amostragem, da documentação e dos processos de controles internos, com o objetivo de identificar falhas, incorreções, inexatidões, descumprimento de preceitos legais e normativos, identificando pontos de aperfeiçoamento para a equipe técnica da PRODAM;

- 2.4.1.2 Obtenção de informações perante as pessoas ou entidades conecedoras da transação dentro ou fora da PRODAM;
- 2.4.1.3 Os trabalhos serão planejados e, apropriadamente, supervisionados pela Contratada, e serão conduzidos em harmonia com as atividades da PRODAM, de modo a não causar transtornos ao andamento normal dos seus serviços e horários de trabalho estabelecidos pelas normas internas;
- 2.4.1.4 Assessoria em todo e qualquer assunto de natureza contábil, fiscal e tributária decorrentes dos trabalhos de contabilidade;
- 2.4.1.5 Fornecer a Administração, quando solicitado, os subsídios julgados necessários ao exame que lhe cabe, na forma da Lei, relativo às Prestações de Contas perante os controles externos;
- 2.4.1.6 Prestar todas as informações e subsídios relativos aos exames, verificações, levantamentos e outros serviços atinentes ao campo de atuação da auditoria independente, quando solicitado, para atender pedidos formulados pela administração da PRODAM e pelos demais órgãos externos de acompanhamento e fiscalização, de âmbito Federal, Estadual, ou Municipal na forma da legislação em vigor;
- 2.4.1.7 Atender em tempo hábil as consultas feitas pela diretoria, Conselhos Fiscal e de Administração, Comitê de Auditoria Estatutário e demais órgãos de controles internos e externos;

### **CLÁUSULA TERCEIRA: DO LOCAL E PRAZO PARA DE EXECUÇÃO DOS**

- 3.1 Os serviços contratados serão prestados, na sede da CONTRATANTE, sito a Rua Jonathas Pedrosa 1937, Bairro Praça 14 de Janeiro na cidade de Manaus-AM, sem nenhum ônus adicional para a CONTRATANTE, onde será feita a gestão e fiscalização do SERVIÇO, sendo de fácil acesso, visando assim uma melhor e mais rápida comunicação das partes e também uma maior agilidade na solução dos possíveis problemas administrativos, técnicos e operacionais, cujo local estará sempre em funcionamento nos dias úteis, em horário comercial.
- 3.2 Os trabalhos serão executados por profissionais de comprovada capacidade técnica, com base em documentos e informações fornecidas pela Contratante. Os documentos e as informações fornecidas serão de única e exclusiva responsabilidade da Contratada quanto a sua idoneidade.
- 3.3 As informações aqui constantes são complementares as do item 3.2, podendo a CONTRATADA em comum acordo com a CONTRATANTE, definir sistemáticas ou controles para melhor efetividade dos serviços aqui pretendidos.
- 3.4 Deverão ser auditados os 2 semestres de 2022, sendo no último semestre, além dos controles internos da empresa, as Demonstrações Contábeis deste exercício com emissão de parecer e relatórios de recomendações.
- 3.5 A execução contratual deverá ser realizada entre os meses de dezembro de 2022 e fevereiro de 2023.

### 3.6 Cronograma de execução:

Item	Descrição	Responsável	Prazo
1	Assinatura do CONTRATO	CONTRATANTE e CONTRATADA	Até 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação
2	Reunião inaugural/ inicial	CONTRATANTE e CONTRATADA	Até 5 (cinco) dias úteis, a contar da datada assinatura do contrato e ou emissão da Autorização de Execução de serviços.
3	Início da Auditoria do 1º Semestre	CONTRATADA	Até 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da reunião inaugural
4	Entrega de relatório referente 1º semestre	CONTRATADA	Até 5 (cinco) dias úteis, a contar do encerramento da auditoria do
5	Início da Auditoria do 2º semestre e preparação para o encerramento do exercício	CONTRATADA	Até 5(cinco) dias após convocação da CONTRATANTE (entre os dias 10 e 15 de janeiro de 2023)
5.1	Entrega de relatório referente 2º semestre	CONTRATADA	Até 5 (cinco) dias úteis, a contar do encerramento da auditoria do semestre
5.2	Entrega "Parecer sobre o Balanço e Demonstrações Contábeis"	CONTRATADA	Até 5(cinco) dias após recebimento da CONTRATANTE do Balanço Patrimonial e demais demonstrações contábeis.

### 3.7 Do recebimento e aceitação do objeto

3.7.1 A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo:

3.7.1.1 No prazo de até 3 dias corridos do encerramento do mês, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;

3.7.1.2 O recebimento será realizado pelo fiscal após a entrega da documentação acima

- 3.7.2 A CONTRATANTE realizará avaliação dos serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e solicitar correções que se fizerem necessários.
- 3.7.3 A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única avaliação de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
- 3.7.4 O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.
- 3.7.5 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

#### **CLAUSULA QUARTA: DO REGIME DE EXECUÇÃO DO**

- 4.1 Os serviços ora contratados serão executados sob o regime de empreitada por **PreçoGlobal**.

#### **CLÁUSULA QUINTA: DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

- 5.1 O valor Global estimado é de R\$ XXXXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXX) a serem pagos conforme cronograma de desembolso abaixo:

<b>Serviços Contratados/Entregas</b>	<b>Prazo Pagamento</b>
Relatório de auditoria do 1º semestre de 2022	Até o 10º dia do mês subsequente a entrega
Relatório de auditoria do 2º semestre de 2022 e parecer sobre o Balanço Patrimonial e demais demonstrações contábeis	Até o 10º dia do mês subsequente a entrega

O valor total do Contrato será pago 50% após a realização da auditoria do 1º semestre mediante apresentação do relatório e demais solicitações do item 5.1 do cronograma de execução da Cláusula Quarta e 50% com a realização da auditoria do 2º semestre mediante apresentação do relatório e parecer sobre o Balanço Patrimonial e demais demonstrações contábeis.

- 5.2 Nos Valor Contratado estão inclusos todos os impostos, encargos e custos

dele decorrentes e necessários ao correto e fiel cumprimento das obrigações contratadas.

- 5.3 O pagamento será efetuado, através de cheque nominal ou depósito em conta corrente indicada pela CONTRATADA, até o 5º dia do mês subsequente à prestação dos serviços, mediante a apresentação da documentação legal e certidões negativas das esferas federal, estadual e municipal. A emissão da nota deve ser mês que o serviço forexecutado.
- 5.4 CONTRATADA deverá apresentar, após encerramento da auditoria de cada semestre, nota fiscal / fatura dos serviços (contendo a descrição dos serviços, o período de competência e os destaques dos tributos) ou boleto de cobrança (boleto bancário com código de barras), emitido e entregue na sede da CONTRATANTE, para fins de pagamento, que ocorrerá até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao da prestação do serviço mediante ainda apresentação das certidões negativas e ou positivas com efeito de negativa.
- 5.5 O pagamento será efetuado por meio de cheque nominal, boleto bancário eletrônico ou através de crédito em conta corrente da CONTRATADA, por ela indicada;
- 5.6 Quando houver ressalva no atesto dos serviços pela fiscalização ou gestão, no que concerne à execução do objeto do CONTRATO, em relação às demais obrigações contratuais, ocorrerá a interrupção da contagem do prazo para pagamento, a partir da comunicação do fato à CONTRATADA, até que sejam sanados os vícios detectados;
- 5.7 O pagamento dos serviços executados pela CONTRATADA e aceitos definitivamente pela CONTRATANTE será efetuado após a realização de cada auditoria, não se admitindo o pagamento antecipado sob qualquer pretexto;
- 5.8 Não será possível o desconto de duplicatas em favor de terceiros (factoring).
- 5.9 Somente serão pagos os serviços quando, a juízo do CONTRATANTE, forem previstos ou autorizados pelo CONTRATANTE e entregues dentro do prazo estabelecido.
- 5.10 Caso a CONTRATADA não seja optante do SIMPLES NACIONAL, a PRODAM fará a retenção na fonte os tributos federais-IN RFB 1.234/12.
- 5.11 Nos preços ofertados estão inclusos todos os impostos, encargos e custos dele decorrentes e necessários ao correto e fiel cumprimento das obrigações contratadas.

## CLAUSULA SEXTA: DO REAJUSTAMENTO

- 6.1 Não será aplicado reajuste haja vista os pagamentos serão feitos em 2 vezes após a realização dos serviços.

### **CLAUSULA SÉTIMA: DA VIGÊNCIA**

- 7.1 O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir do dia **xx/xx/20xx até xx/xx/20xx**.

### **CLAUSULA OITAVA: DOS RECURSOS FINANCEIROS**

- 8.1 As despesas com a execução do presente Contrato correrão por recursos financeiros próprios da **CONTRATANTE**.

### **CLAUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 9.1 Para a realização dos serviços a serem contratados, a CONTRATADA deverá ter profissionais devidamente qualificados e registrados em conselho de classe, que deverão atender a CONTRATANTE sempre de forma célere, cordial e competente;
- 9.2 A CONTRATADA será responsável pelo transporte, alimentação e demais despesas de seus empregados, que possam advir da presente contratação;
- 9.3 Manter, durante o período de vigência da contratação, todas as condições que ensejaram a sua habilitação e qualificação no certame licitatório, responsabilizando-se integralmente pela execução dos serviços objeto deste Termo de Referência de acordo com a proposta apresentada, apresentando, sempre que exigido, os comprovantes de regularidade fiscal;
- 9.4 Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus empregados, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- 9.5 Prestar esclarecimentos à CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que o envolva, bem como relatar quaisquer fatos ou irregularidades observadas, que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularidade da contratação;
- 9.6 Prestar os esclarecimentos julgados necessários, bem como informar e manter atualizado(s) o(s) número(s) de telefone, endereço eletrônico (e-mail) e o nome da pessoa autorizada para contatos;
- 9.7 Atender prontamente e dentro do prazo estipulado quaisquer exigências do Fiscal ou do substituto inerente ao objeto da contratação, sem que disso decorra qualquer ônus extra para a CONTRATANTE, não implicando essa atividade de acompanhamento e fiscalização qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da CONTRATADA, que é total e irrestrita em relação ao serviço contratado, inclusive perante terceiros, respondendo a mesma por qualquer falta, falha, problema, irregularidade ou desconformidade observada na execução da contratação;
- 9.8 Regularizar de forma imediata, quando notificada pela CONTRATANTE, sob

pena de sofrer as sanções estabelecidas na contratação, as eventuais falhas na execução dos serviços.

- 9.9 Arcar com todos os encargos decorrentes da presente contratação, inclusive os referentes a tributos, encargos sociais, contribuições para a Previdência Social, e demais despesas diretas ou indiretas;
- 9.10 Manter sigilo sobre documentos elaborados e assuntos tratados, e abster-se da execução de atividades alheias.
- 9.11 Manter regularidade de registro com o Conselho Regional de Contabilidade e demais entidades que regulam e normatizam a prestação de serviços de auditoria independente no Brasil;
- 9.12 A CONTRATADA compromete-se a fornecer ao CONTRATANTE toda a documentação e base de dados relativa à prestação dos serviços que esteja em sua posse;
- 9.13 Acordo de nível do serviço (SLA – Service Level Agreement)

Tipo de Serviço	Funcionalidades	Tipo de Incidente ou Tipo de Demanda	Prioridade de SAC	Início de Atendimento	Prazo Máximo para Resolução	Prorrogação Eventual
Consultas técnicas formuladas	Atraso no retorno de consultas solicitadas pela fiscalização do contrato	<b>Suporte Técnico Demora no envio de consultas técnicas</b>	<b>Média</b>	<b>Imediato,</b> caso este registro Ocorra em Horário entre	<b>02 dias</b> úteis após o Cadastramento no SAC	<b>Não poderá</b>
				08h00 e 17h00 e Seg. à Sex.		



Nível de Classificação  
**Público**

Grupo de acesso  
**Interno e Externo**

Solicitação de relatórios e pareceres	Retorno de todos relatórios e pareceres solicitados	<b>Suporte técnico</b>	<b>Média</b>	<b>Até 03 dias úteis após o registro, caso este registro ocorra em Horário entre 08h00 e 17h00 e Seg. à Sex.</b>	<b>5 dias úteis após o cadastramento no SAC</b>	<b>Poderá</b>
Sustentação & Suporte Técnico	<b>Atendimento demandas</b>	<b>Suporte Técnico nas demandas dos controles externos</b>	<b>Alta</b>	<b>Até 04 Horas úteis após o registro, caso este registro ocorra em horário entre 08h00 e 17h00: Fora do período acima, atendimento se dará nas 04 primeiras horas úteis do dia subsequente.</b>	<b>04 Dias úteis após o cadastramento no SAC</b>	<b>Poderá</b>



## CLÁUSULA DÉCIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 10.1 Fornecer todas as informações e dados necessários para a execução dos trabalhos, e orientar de forma clara e objetiva suas demandas;
- 10.2 Disponibilizar acesso e local aos colaboradores da CONTRATADA, para execução das atividades;
- 10.3 Fornecer, mediante solicitação por escrito da CONTRATADA, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos;
- 10.4 Cumprir pontualmente com todas as obrigações financeiras para com a CONTRATADA;
- 10.5 Conferir e supervisionar os serviços prestados;
- 10.6 Notificar a CONTRATADA, formal e tempestivamente, sobre as irregularidades observadas no cumprimento dos serviços;

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS PENALIDADES

- 11.1 Comete infração administrativa a CONTRATADA que:
  - 11.1.1 Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
  - 11.1.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto;
  - 11.1.3 Falhar ou fraudar na execução do contrato;
  - 11.1.4 Comportar-se de modo inidôneo; ou cometer fraude fiscal;
- 11.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar a CONTRATADA as seguintes sanções:
  - 11.2.1 Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;
  - 11.2.2 Multa de:
    - 11.2.2.1 1% (um por cento) por dia sobre o valor global (anual) em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 10 (dez) dias. Após o décimo dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
    - 11.2.2.2 10% (dez por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor global (anual), em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

- 11.2.2.3 30% (trinta por cento) sobre o valor global (anual), em caso de inexecução total da obrigação assumida;
- 11.2.2.4 2% (dois por cento) a 15% (quinze por cento) por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo; e
- 11.2.2.5 As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.
- 11.2.3 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos
- 11.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 11.3 Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

#### 1 Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	1% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	5% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	10% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	15% ao dia sobre o valor mensal do contrato

#### Tabela 2

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03

Nível de Classificação  
**Público**

Grupo de acesso  
**Interno e Externo**

4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
<b>Para os itens a seguir, deixar de:</b>		
7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
8	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
9	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência.	03

11.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 13.303/06, e suas alterações e subsidiariamente a Lei Estadual nº 2.794, de 2003;

11.5 As multas devidas e/ou prejuízos causados à CONTRATANTE serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da PRODAM, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente;

11.6 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;

11.7 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade;

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DOS RECURSOS

12.1 A **CONTRATADA**, notificada da sanção que poderá lhe ser aplicada, terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da Notificação, para apresentar defesa prévia;

12.2 Contra as decisões que tiveram aplicado penalidades, a **CONTRATADA** poderá, sempre com efeito suspensivo:

- a) Interpor recursos para a autoridade imediatamente superior, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da ciência que tiver da decisão que aplicar as penalidades de advertência e de multa;
- b) Interpor recursos para a autoridade imediatamente superior, no prazo

IMPACTO

de 5 (cinco) dias úteis da ciência de publicação no Diário Oficial da decisão de suspensão do direito de licitar, impedimento de contratar ou rescindir administrativamente o contrato;

- c) Formular pedido de reconsideração à autoridade que aplicou a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, no prazo de 10 (dez) dias úteis da publicação no Diário Oficial do Estado.

12.3 A autoridade competente, ouvida a FISCALIZAÇÃO, decidirá pela procedência ou não do Recurso. A decisão deverá ser comunicada à **CONTRATADA**;

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA RESCISÃO**

13.1 Constituem motivos para a rescisão do presente contrato:

13.1.1 UNILATERALMENTE, pela CONTRATANTE em razão:

- 13.1.1.1 do não cumprimento por parte da CONTRATADA de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- 13.1.1.2 do cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- 13.1.1.3 da lentidão do seu cumprimento, levando a PRODAM a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
- 13.1.1.4 do atraso injustificado no início da prestação dos serviços;
- 13.1.1.5 da paralisação dos serviços sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;
- 13.1.1.6 da subcontratação feita contrariamente ao artigo 78 da Lei n.º 13.303, de 30 de junho de 2016, assim como a associação do fornecedor com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, quando não admitidas no instrumento convocatório e no contrato ou, quando admitidas, se causarem prejuízo à execução do contrato;
- 13.1.1.7 do desatendimento das determinações regulares da FISCALIZAÇÃO ou de seus superiores;
- 13.1.1.8 do cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas pelo Gestor ou Fiscal do contrato;
- 13.1.1.9 da decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- 13.1.1.10 da dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- 13.1.1.11 de alteração social ou de modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do contrato;
- 13.1.1.12 de interesse público, ou pela ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste contrato.

13.1.2 AMIGAVELMENTE pelas partes, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;

- 13.1.3 JUDICIALMENTE, nos termos da legislação em vigor.
- 13.2 A rescisão de que trata o item 13.1.1, desta cláusula, será determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, não cabendo à CONTRATADA indenização de qualquer natureza.
- 13.3 A declaração de rescisão administrativa, precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, será sempre feita independentemente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial e operará seus efeitos a partir da publicação do ato administrativo no órgão de divulgação oficial estadual.
- 13.4 A rescisão amigável, precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, será reduzida a termo no processo administrativo.
- 13.5 Qualquer um desses casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o CONTRADITÓRIO e a AMPLA DEFESA.
- 13.6 Os casos fortuitos e/ou motivos de força maior serão excludentes da responsabilidade das Partes de acordo com o disposto no artigo 393 do Código Civil Brasileiro;
- 13.7 A CONTRATADA deverá se responsabilizar por quaisquer prejuízos advindos de não cumprimento dos serviços contratados, isentando a CONTRATANTE de quaisquer responsabilidades de seus atos; e ainda estará sujeita a todas as multas e penalidades legais previstas neste Contrato e na legislação vigente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA CONTRATANTE**

- 14.1 As causas de rescisão previstas neste Instrumento acarretam, no que couber, as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções pertinentes, reconhecendo a **CONTRATADA**, desde já, os direitos da **CONTRATANTE** de:
- Assunção imediata do objeto deste contrato no estado em que se encontrar, por ato seu;
  - Ocupação e utilização dos equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários à sua continuidade, os quais serão devolvidos ou ressarcidos posteriormente, mediante avaliação, inclusive na hipótese da necessidade de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais da **CONTRATADA**;
  - Retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados à **CONTRATANTE**.

#### **CLAUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS ALTERAÇÕES DO PRESENTE**

- 15.1 O Presente Contrato poderá ser alterado conforme artigo 81 da lei n.º 13.303 de 30 de junho de 2016.
- 15.2 As alterações poderão ser realizadas por Termos Aditivos.

15.3 Nenhuma alteração poderá ser realizada sem o acordo da **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, vedado a alteração que viole a obrigação de nova licitação.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO CONTROLE

16.1 A **CONTRATANTE** providenciará, nos prazos legais, a remessa de informações do presente contrato via sistema ao **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DA DOCUMENTAÇÃO

17.1 A **CONTRATADA** fica obrigada a manter, durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, inclusive na possibilidade de renovação contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.

#### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DA MATRIZ DE RISCO

18.1 Seguem discriminados os riscos inerentes à contratação do objeto do Contrato:

Descrição	Impacto	Responsável	Prazo p/ ajustes	Tratativa / Penalidade
Ausência de documentação legal durante a prestação dos serviços.	Alto	CONTRATADA CONTRATANTE	72h	Sanções conforme TR, CONTRATO e/ou legislação em vigor.
Não cumprimento de cláusulas contratuais.	Alto	CONTRATADA CONTRATANTE	72h	Sanções conforme TR, CONTRATO e/ou legislação em vigor.
Denúncia grave (com prejuízos financeiros) atendimento.	Alto	CONTRATADA	Imediato	Sanções conforme TR, CONTRATO e/ou legislação em vigor.
Falha ou ausência de parte da entrega do objeto.	Alto	CONTRATADA	72h	Glosa no valor do serviço não executado.
Inadimplência junto ao FGTS, INSS; não pagamento de salários e benefícios.	Alto	CONTRATADA	Imediato	Sanções conforme TR, CONTRATO e/ou legislação em vigor.
Descumprimento dos prazos na execução dos serviços.	Médio	CONTRATADA	72h	Sanções conforme TR, CONTRATO e/ou legislação em vigor.

Nível de Classificação  
**Público**

Grupo de acesso  
**Interno e Externo**

Denúncia branda (sem prejuízos financeiros) atendimento.	Médio	CONTRATADA	Imediato	Sanções conforme TR, CONTRATO e/ou legislação em vigor.
Cobranças indevidas.	Baixo	CONTRATADA	No ato do faturamento	Glosa no valor do serviço não executado.

Legenda:

**Impacto alto:** suspensão total do serviço por um turno ou mais. A CONTRATANTE poderá disponibilizar recursos próprios para não interromper o fluxo dos serviços. O fornecedor poderá ser punido conforme cláusulas contratuais, caso seja apurada a sua responsabilidade.

**Impacto médio:** somente parte dos serviços ou parte dos clientes será afetada pela falta de prestação do serviço ou pela falha na prestação do serviço. A CONTRATANTE poderá disponibilizar recursos próprios para não interromper os serviços mais críticos. O fornecedor poderá ser punido conforme cláusulas contratuais, caso seja apurada a sua responsabilidade.

**Impacto baixo:** o serviço poderá sofrer atraso, mas não será interrompido. A CONTRATANTE não precisará disponibilizar recursos para regularizar o fluxo normal dos serviços. Não há a necessidade de punir o prestador do serviço, a menos que a falta se torne um problema frequente.

18.2 Quanto ao disposto nas alíneas “b” e “c” do Art. 42-X (Matriz de Riscos) da Lei 13.303/16 (Lei das Estatais), não há, identificada neste Contrato, qualquer fração do objeto em que haverá liberdade da CONTRATADA para inovar em soluções metodológicas ou tecnológicas, em obrigações de resultado ou em termos de modificação das soluções previamente delineadas neste Termo.

## CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DA FISCALIZAÇÃO

19.1 A Gerência de Contabilidade da PRODAM será a responsável pelo controle, acompanhamento e relacionamento direto com o (a) contratado (a) no que diz respeito aos assuntos necessários à execução dos serviços. A atividade de fiscalização será realizada para assegurar o efetivo cumprimento das obrigações assumidas e a qualidade dos serviços prestados à CONTRATANTE, para tanto, deverá:

- Acompanhar, fiscalizar e atestar a execução dos serviços contratados;
- Indicar as eventuais glosas das faturas;
- Informar à Administração da CONTRATANTE o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação de penalidades.

### CLÁUSULA VIGÉSIMA: DO FORO

20.1 O foro do presente contrato é o da capital do Estado do Amazonas, com expressa renúncia dos contratantes de qualquer outro que tenha ou venha a ter, por mais privilegiado que seja.

### CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: DOS CASOS OMISSOS

21.1 Os casos omissos serão decididos pela **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei n.º 13.303 de 30 de junho de 2016 e demais alterações, pelas normas de Direito Privado e no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da PRODAM e demais normas aplicáveis.

### CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: DA PUBLICAÇÃO

22.1 A **CONTRATANTE** deve, nesta data, providenciar a publicação, em forma de extrato, do presente contrato, no Diário Oficial do Estado do Amazonas, na forma do artigo 31 da Lei n.º 13.303 de 30 de junho de 2016.

### CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: DAS NORMAS

- 23.1 O presente contrato rege-se por toda a legislação aplicável à espécie e ainda pelas disposições que a complementarem, alterarem ou regulamentarem, inclusive nos casos omissos, cujas normas, desde já, entendem-se como integrantes do presente termo, especialmente a Lei n.º 13.303 de 30 de junho de 2016 e o Regulamento de Licitações e Contratos da **CONTRATANTE**.
- 23.2 A **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** declaram conhecer todas essas normas e concordam em sujeitar-se às estipulações, sistemas de penalidades e demais regras delas constantes, mesmo que não expressamente transcritas no presente instrumento.
- 23.3 De tudo, para constar, foi lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus legítimos e legaisfeitos.

Manaus, xx de xxxxx de 20xx

**Pela CONTRATANTE**

**Pela CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

**REVISÃO E APROVAÇÃO:**

Assessor Jurídico



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2022**  
**ANEXO 5-A – ANEXO DA MINUTA DE CONTRATO**

**TERMO DE RESPONSABILIDADE E CONFIDENCIALIDADE PARA FORNECEDORES E PARCEIROS**

Considerando:

- (i) a intenção das partes de realizar acordo comercial ou acordo de cooperação técnica a título oneroso ou não oneroso;
- (ii) a possibilidade de que a CONTRATADA tenha acesso a informações confidenciais técnicas e ou estratégicas das quais a CONTRATANTE é proprietária e ou custo diante;
- (iii) a necessidade, da CONTRATANTE, de resguardar a segurança de tais informações, garantindo sua confidencialidade; e
- (iv) a necessidade, da CONTRATANTE, de estabelecer regras para o manuseio e tratamento de tais informações, bem como definir o modo como estas poderão ser usadas e deverão ser protegidas.

Resolvem, na presença das testemunhas adiante nominadas, firmar o presente instrumento, vinculado ao [contrato, acordo, convênio ou ajuste], com os seguintes termos e condições:

**1.1 DO OBJETO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA.** O objeto deste Termo é a proteção de informações confidenciais disponibilizadas pela CONTRATANTE em razão da celebração de contrato para prestação de serviços com a CONTRATADA.

**1.2 DAS DEFINIÇÕES**

**CLÁUSULA SEGUNDA.** Para os fins deste instrumento, considera-se:

- (i) **CONTRATO:** todo e qualquer ajuste entre órgãos ou entidades da Administração Pública e particulares, em que haja acordo de vontades para a formação de vínculo e estipulação de obrigações recíprocas, seja qual for a denominação utilizada;
- (ii) **CONTRATANTE:** órgão ou entidade da Administração Pública signatária do instrumento contratual;
- (iii) **CONTRATADA:** pessoa física ou jurídica signatária de contrato com a Administração Pública;





(iv) **INFORMAÇÃO DA CONTRATANTE:** qualquer informação, elaborada ou não por parte da CONTRATADA, ou ainda, revelada pela CONTRATANTE à CONTRATADA, que esteja relacionada às atividades de prestação de serviços à CONTRATANTE, seus clientes ou fornecedores e das quais a CONTRATANTE seja proprietária e ou custo diante, e que por determinação legal seja classificada como “dados pessoais” ou confidenciais.

**CLÁUSULA TERCEIRA.** Não são consideradas informações da CONTRATANTE:

(i) habilidades gerais, ou experiência adquirida durante o período da execução do contrato ao qual este Termo está vinculado, quando a CONTRATADA poderia razoavelmente ter tido a expectativa de adquiri-las em situação similar ou prestando serviços a outras empresas;

(ii) informação conhecida publicamente sem a violação deste Termo ou de instrumentos similares; ou

(iii) informação cuja revelação seja exigida por lei ou regulamento, autoridade governamental ou judiciária, devendo a CONTRATADA providenciar para que, antes de tal revelação, seja a CONTRATANTE notificada da exigência (dentro dos limites possíveis diante das circunstâncias) e lhe seja proporcionada oportunidade de discuti-la.

## **DA INEXISTÊNCIA DE OBRIGAÇÕES CONFLITUOSAS**

**CLÁUSULA QUARTA.** A CONTRATADA declara que:

(i) o cumprimento de seus deveres como prestadora de serviços da CONTRATANTE não violará nenhum acordo ou outra obrigação de manter informações de propriedade de terceiros, não importando a natureza de tais informações;

(ii) não está vinculada a nenhum acordo ou obrigação com terceiros, o qual esteja ou possa estar em conflito com as obrigações assumidas perante a CONTRATANTE ou que possa afetar os interesses desta nos serviços por ela realizados; e

(iii) não trará ao conhecimento de qualquer empregado, administrador ou consultor da CONTRATANTE informações confidenciais – técnicas e ou estratégicas – de propriedade de terceiros, bem como não utilizará tais



informações enquanto persistir qualquer espécie de vínculo contratual entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA e mesmo após encerrado este vínculo.

### 1.3 DA INFORMAÇÃO DA CONTRATANTE

**CLÁUSULA QUINTA.** Para os propósitos deste Termo, toda e qualquer informação da CONTRATANTE repassada à CONTRATADA, por qualquer meio, durante a execução dos serviços contratados, constitui informação privilegiada e, como tal, tem caráter de estrita confidencialidade, e que por determinação legal seja classificada como “dados pessoais” ou confidenciais, só podendo ser utilizada para fins de execução do contrato ao qual este Termo é vinculado.

**CLÁUSULA SEXTA.** Para os propósitos deste Termo, toda e qualquer informação incluída para processamento pela CONTRATANTE no sistema da CONTRATADA é e permanecerá de propriedade exclusiva da CONTRATANTE. Essa informação será tratada e protegida como tal, de acordo com o estabelecido neste Termo e legislação pertinente e que por determinação legal seja classificada como “dados pessoais” ou confidenciais.

**CLÁUSULA SÉTIMA.** Como consequência do conhecimento de informação da CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá guardar segredo a respeito dos negócios realizados, obrigando-se desde já a:

(i) não destruir, usar, copiar, transferir ou revelar a nenhuma pessoa ou entidade qualquer informação da CONTRATANTE, sem a sua prévia e expressa autorização;

(ii) tomar todas as precauções razoáveis para impedir a destruição, uso, cópia, transferência ou revelação inadvertida de qualquer informação da CONTRATANTE;

(iii) providenciar a devolução de todas as informações da CONTRATANTE, em qualquer meio em que estiverem armazenadas, que estejam sob sua posse e controle, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da extinção do vínculo contratual.





**CLÁUSULA OITAVA.** É expressamente vedado à CONTRATADA repassar qualquer informação da CONTRATANTE, inclusive a terceiros contratados para executar atividades decorrentes do contrato ao qual este Termo está vinculado, exceto mediante autorização prévia e expressa da CONTRATANTE, ou quando amparada por Lei ou determinação Judicial.

#### 1.4 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**CLÁUSULA NONA.** A CONTRATADA declara-se inteiramente responsável pelos atos praticados por seus empregados, durante e após a execução do contrato ao qual este Termo está vinculado, que impliquem no descumprimento de suas cláusulas.

**CLÁUSULA DÉCIMA. CLÁUSULA DÉCIMA.** As obrigações da CONTRATADA produzirão efeitos a partir da data da assinatura do instrumento contratual ao qual este Termo está vinculado. Qualquer violação ou ameaça de violação a este Termo irá constituir justa causa para imediata rescisão do contrato de prestação de serviços firmado, assegurados a ampla defesa e o contraditório. A rescisão não exime o infrator das penalidades previstas nos artigos 927 e seguintes do Código Civil, artigos 153 e 154 do Código Penal, assegurado o contraditório garantido pelo artigo 5º, inciso IV, da Constituição Federal da República.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA.** As obrigações da CONTRATADA derivadas deste Termo permanecerão em vigor e produzirão seus regulares efeitos pelos próximos 5 anos ou por prazo determinado por lei, mesmo após a extinção do contrato ao qual este Termo está vinculado, conforme cada uma de suas disposições, continuando válidas e com efeito, a despeito de qualquer violação de suas cláusulas ou do contrato de prestação de serviços firmado.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA.** A CONTRATADA compromete-se a treinar os seus empregados envolvidos na prestação dos serviços à CONTRATANTE, de forma a que os mesmos estejam comprometidos e aptos a resguardar toda e qualquer informação da CONTRATANTE, nas condições estabelecidas neste Termo.



**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA.** A omissão ou tolerância da CONTRATANTE em exigir da CONTRATADA o estrito cumprimento das condições deste Termo não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os seus direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA.** As Partes elegem o foro da Comarca de Manaus, Capital do Estado do Amazonas, para dirimir quaisquer dúvidas originadas do presente Termo, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Manaus, \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
PRODAM – Processamento de Dados  
Amazonas S.A.

CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
[NOME DA EMPRESA CONTRATADA]

CONTRATADA

\_\_\_\_\_  
Nome  
Testemunha  
1

CPF \_\_\_\_-\_\_\_\_-\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Nome  
Testemunha  
2

CPF \_\_\_\_-\_\_\_\_-\_\_\_\_